

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão Permanente de Licitação

Processo SEI nº 003269/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023

Data de Abertura: 20/06/2023 às 10:00 no sítio

www.gov.br/compras**Objeto**

Contratação de empresa para Fornecimento de serviços de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos tipo NOBREAKS trifásicos, com seus sistemas auxiliares e associados, bem como a execução de serviços de manutenções corretiva e preventiva, com disponibilização de peças e acessórios de reposição, e demais atividades necessárias para a conservação de sistema de energia ininterrupta e manutenção dos demais equipamentos eletromecânicos relacionados à produção e distribuição de energia elétrica, além de manutenção eletromecânica de equipamentos essenciais para atender às necessidades do Prédio Sede, Prédio Anexo e Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Valor estimado

A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIV) ***Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão CNDT
- Índices de liquidez superiores a 1
- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Certidão negativa de falência

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 18h do dia 15/06/2023 para o endereço cpl@tce.am.gov.br	Até 18h do dia 15/06/2023 para o endereço cpl@tce.am.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1.0000,00 (Mil Reais).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de junho de 2023

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos tipo NOBREAKS trifásicos com capacidade total de 180 (cento e oitenta) KVA total - Y/Y 220V/127V 60HZ, composto de 3 equipamentos ligados em paralelo redundante, com potência disponível de 60 kVA cada, com seus sistemas auxiliares e associados, bem como a execução de serviços de manutenções corretiva e preventiva, com disponibilização de peças e acessórios de reposição, e demais atividades necessárias para a conservação de sistema de energia ininterrupta e manutenção dos demais equipamentos eletromecânicos relacionados à produção e distribuição de energia elétrica, além de manutenção eletromecânica de equipamentos essenciais para atender às necessidades do Prédio Sede, Prédio Anexo e Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as especificações do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.1.** O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 - 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.3.** É responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.** A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.
 - 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos por ela praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.** Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - 6.3.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 6.4.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 6.5. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 6.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 6.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 6.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.10. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.11. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

7. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **DEVERÃO** realizar visita técnica no local previsto para execução do objeto proposto, observando-se todos os quesitos do **item 7.0 (DA VISITA TÉCNICA)** do Termo de Referência anexo deste edital.

- 7.1. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:

- 9.1. O **valor global** da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos,

fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 9.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo **o valor mensal e o valor total** de cada um dos itens que compõem o objeto, na forma da Planilha **PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE - ANEXO III**.
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e anexos vinculam a proposta da Contratada.
- 10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 13.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 15.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 15.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 16.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 17.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

18. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

18.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

21. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

22. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

24. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

25. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

25.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** dos serviços.

26. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

27. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

28. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

30. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

31. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

33. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no **inciso I** do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

33.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

33.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

34.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

34.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar no 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 34.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 34.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 34.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 34.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 35.** Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 36.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

37. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de **preço global**.

- 37.1.** O menor **preço global** do certame será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores propostos dos itens relacionados na Planilha **Proposta de Preço (Licitante) - Anexo III**, com seus respectivos quantitativos, valores mensais e valor total.
- 37.2.** Não poderão constar na proposta apresentada **valores mensais** superiores aos valores estimados pela Administração, para os itens relacionados na planilha do **Anexo III**. Caso sejam identificados preços superiores, será permitida ao

licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

37.3. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

38. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, contendo a Planilha **Proposta de Preço – Licitante (Anexo III)** devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

38.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

39. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

39.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

39.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

39.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

39.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

39.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

39.4.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 39.4.2.2. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 39.4.2.3. Estudos setoriais;
- 39.4.2.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

39.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

39.6. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

40. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública.

41. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

42. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na **Seção IV - Da Participação na Licitação**, mediante consulta ao:

42.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

42.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

43. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

43.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

43.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal no 10.024, de 2019.

44. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos

documentos relacionados nos **itens 45 a 48** deste edital.

45. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados os documento a seguir listados, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- 45.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 45.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 45.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 45.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 45.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 45.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal no 5.764, de 1971;
- 45.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 45.8.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

46. Para fins de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- 46.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 46.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 46.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 46.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 46.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 46.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 47.** Para fins de **Qualificação Econômico-financeira**:
- 47.1.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 47.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 47.3.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- 47.4.** Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
- 47.4.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; **ou**
- 47.4.2** Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 48.** Para fins de **Qualificação Técnica**:
- 48.1.** Comprovação de que a **licitante** possui capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação comprobatória específica, conforme exigido, observando-se todos os quesitos do **item 6.0 (Da Qualificação Técnica)** do Termo de Referência anexo deste edital.
- 48.1.1** Conforme disposto no item 6.5.3 do Termo de Referência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelas licitantes deverão ser capazes de comprovar, de forma obrigatória e cumulativa, a boa e regular execução de serviços cujas características mínimas estão elencadas nas alíneas a, b e c do inciso IV, haja vista que estes se referem às parcelas de maior relevância do objeto do certame.

48.1.2 Conforme disposto no item 6.6 do Termo de Referência, é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DA LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que dispõe dos equipamentos (No-Breaks) a serem fornecidos, nas quantidades e especificações discriminadas neste termo, devendo conter descrição de marca/modelo acompanhados com o catálogo de características técnicas do equipamento locado, a serem disponibilizados para pronta instalação no sistema desta Corte de Contas, conforme ANEXO VII.

49. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

49.1. As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

49.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

49.2.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

49.2.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

49.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

49.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

50. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

51. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

51.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

51.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

52. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

53. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

54. Para fins de **assinatura do contrato**, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

55. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

56. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar **condição preexistente da licitante**, cabendo ao pregoeiro oportunizar ao licitante a complementação da documentação por meio da opção enviar anexo, tudo em conformidade com os Acórdãos 966/2022-P e 988/2022-P do Tribunal de Contas da União.

57. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

58. Não se exigirá a apresentação de amostras ou demonstração dos serviços ofertados.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

59. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

59.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 59.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 59.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 60.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.
- 61.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 62.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 63.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 63.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 63.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 64.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 64.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 64.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicafe, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 65.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 66.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

67. O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** à licitante vencedora.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

68. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, vigência, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência, anexo deste Edital.

69. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

70. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

70.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

71. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

72. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XX- DAS SANÇÕES

73. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal no 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

73.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

73.2. Apresentar documentação falsa;

73.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

73.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

73.5. Não mantiver a proposta;

73.6. Cometer fraude fiscal;

73.7. Comportar-se de modo inidôneo;

74. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

75. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

75.1. Advertência por escrito;

75.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

75.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

75.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

75.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

75.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei no 8.666/1993.

76. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

77. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

78. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

79. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

80. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

81. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

82. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal no 9.784, de 1999.

83. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

84. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

85. As penalidades serão registradas no Sicaf.

86. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

86.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

87. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **item 14 do Termo de Referência (DAS PENALIDADES)**.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

88. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

89. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

90. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

91. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

92. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

93. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do Pregão induz à do **contrato**.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **contrato**.

95. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

99. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, a qualquer tempo, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

100. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

100.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

101. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

102. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

103. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

104. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

105. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

106. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

107. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

107.1. Anexo I – Minuta do Termo de Contrato

107.2. Anexo II – Minuta do Extrato de Contrato

107.3. Anexo III – Proposta de Preço (Licitante)

107.4. Anexo IV – Declaração de Visita Técnica

107.5. Anexo V e VI – não consta (obs: orçamento sigiloso)

107.6. Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos.

107.7. Anexo VIII - Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 02 de junho de 2023.

NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO
Pregoeira



ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº xx/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano 2023, nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, situada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 69.055-736, Manaus/AM, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.829.742/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxx SESEG/AM e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em xx/xx/xxxx, sob o n.º xxxxxxx, sendo a última alteração contratual, em xx/xx/xxxx, sob o nº xxxx, sediada na cidade de xxxx, na Av./Rua xxxxxxx, nº xxx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/xx sob n. xxxxxx, no CNPJ, sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n. xxxxxx, Inscrição Municipal nº xxxxxx, neste ato representada por seu Procurador, Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), Estado Civil xxxxxx, Profissão xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxx, na Av./Rua xxxxxxxx, nº xxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Cédula de Identidade nº xxxxx – SSP/xx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx e de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. xxx/2023-CPL/TCE-AM, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Eletrônico do TCE/AM, edição de xx/xx/2023, páginas xxx, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº xxxx/2023, que se regerá pelas disposições das Leis nos 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98, pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de serviço de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos nobreaks e serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia, para execução indireta mediante contrato, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	03	Fornecimento de serviço de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos nobreaks trifásicos com capacidade de 180 (cento e oitenta) KVA – Y/Y 220V/127V 60HZ cada, composta de ao menos 03 (três) equipamentos ligados em paralelo redundante, com seus sistemas auxiliares e associados, serviços de manutenção e demais atividades necessárias para manutenção de sistema de energia ininterrupta. Todos os equipamentos devem ser instalados no site da CONTRATANTE.	XX,XX	XX,XX
02	01	Nobreak 100 KVA SAI-LACERDA	XX,XX	XX,XX
02	02	Banco de Baterias VRLA 32x100 Ah	XX,XX	XX,XX
03	01	Grupo Gerador Stemac 400Kva	XX,XX	XX,XX
04	01	Grupo Gerador Khloner 350Kva	XX,XX	XX,XX
05	01	Infraestruturas de rede elétrica estabilizada	XX,XX	XX,XX
TOTAL GERAL				XX,XX

Entende-se por sistemas auxiliares e associados, todos os equipamentos e peças que seja necessário para o perfeito funcionamento dos NOBREAKS, ou seja, cabeamento, painéis, quadros elétricos, etc.

O presente contrato deverá obedecer fiel e integralmente:

1. A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023 – CPL – TCE/AM.;
2. Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo CONTRATANTE.
3. A todas as exigências do(s) procedimento(s) de Licenciamento Ambiental cabíveis aos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS (No-BREAKs)	
1. Equipamentos (03) NO BREAK de 60 KVA cada, ligados em paralelo redundante;	2. Fator de potência na entrada: Maior que 0,96
3. NO BREAK, microprocessador, true on-line, dupla conversão com potência nominal de 60 KVA, UPS compacto;	4. Regulação estática de tensão de saída: 3% para cargas resistivas;
5. Tensão de Entrada: 220 /127V, trifásico; sem uso de transformador externo para adequação de tensão de rede.	6. Regulação dinâmica de saída para degrau de 100% de carga: 3%;
7. Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: 15%;	8. Tecnologia de construção: deverá ser do tipo dupla conversão, true on-line, com chaves estáticas automáticas e sistema by-pass manual, inversor com tecnologia IGBT de alta frequência;
9. Tensão de Saída: 220/127V trifásico; sem uso de transformador externo para adequação de tensão de rede	10. Frequência de entrada: 45 À 66Hz
11. Tolerância da frequência de saída: 60HZ, 0,5% com oscilador próprio;	12. Gabinete em aço com todas as partes metálicas sem a finalidade de condução de correntes aterradas; com rodízios;
13. Fator de potência de saída: 0,99;	14. Distorção harmônica na saída para cargas lineares: menor que 3%;
15. Fator de crista: igual, ou melhor, que 3:1;	16. Nível de ruído: menor que 60 decibéis, medido a um (1) metro de distância do equipamento;
17. Tempo de transferência na falta de rede: 0 (zero) segundo, inversor constantemente ativado;	18. Capacidade de sobrecarga para fator de potência 0,92: a) Melhor que 110% para 20 minutos; b) Melhor que 130% para 3 minutos e 30 segundos; c) Melhor que 150% para 2 minutos;
19. Atenuação de ruídos: No modo normal: menor que 60 db;	20. Eficiência total: melhor que 86% para 100% de carga;
21. Banco de baterias: a) Tipo selada estacionaria tipo livre de manutenção e sem emissões de gases, para autonomia mínima de 15 minutos, considerando plena carga nominal e fator de potência 0,92. b) Tempo de recarga para a autonomia solicitada: até 8 horas para 90% da carga;	22. O equipamento deverá possuir as seguintes proteções: a) Disjuntor de entrada, b) Disjuntor de baterias, c) Disjuntor na saída, d) Sobrecarga, e) Sobre temperatura, f) Curto-circuito, g) Surtos e transitórios na entrada, h) Proteção contra sub e sobre tensão no inversor; i) Disjuntor de By-Pass;
23. Painei de cristal líquido (LCD) mostrando as seguintes indicações: a) Tensão, frequência e potência de entrada, b) Tensão, frequência e potência de saída, c) Número de série do equipamento, d) Tensão DC interna, e) Temperatura interna, f) Log dos últimos eventos, no mínimo; g) Alarmes audíveis e sonoros para: h) No-break em operação por baterias, i) No-break em by-pass, j) No-break em by-pass manual, k) Temperatura alta, l) Sobrecarga,	24. Sistema de gerenciamento/monitoração local e remota dos NO BREAK. Shutdown automático de sistemas autônomos. Possibilidade de start-up pelas baterias
25. Temperatura de operação de 0 a 40 graus. Umidade relativa de até 85% sem condensação	26. Suportar protocolo TCP-IP e possuir sistema de gerenciamento / monitoração acessível em navegador (protocolo http e/ou https).
27. Testes de baterias automáticos e periódicos, sem interrupção para as cargas;	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.



ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO:

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO:

A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Executar o serviço de fornecimento e instalação dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

- I. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TCE/AM, sem qualquer custo para este Tribunal.
- II. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- III. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.
- IV. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- V. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo a assistência técnica, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e quaisquer outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCE/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DO AMAZONAS

- VII. Dirimir quaisquer dúvidas do objeto com a COFIO.
- VIII. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto.
- IX. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- X. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega do objeto.
- XI. Atender prontamente todas as solicitações do TCE/AM previstas no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência.
- XII. Comunicar ao TCE/AM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- XIII. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XIV. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- XV. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TCE/AM, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- XVI. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- XVII. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual e poderá propor a fiscalização, definida pela Administração da CONTRATANTE, o equacionamento do horário das operações, a fim de estabelecer a compatibilização entre os seus serviços e os do Tribunal e minimizar os transtornos causados durante a execução do objeto.
- XVIII. Apresentar o planejamento executivo dos serviços, contendo dias e horários dos serviços, além da avaliação preliminar de risco (físicos e patrimoniais) das atividades.



ESTADO DO AMAZONAS

- XIX. Apresentar, após o recebimento da ordem de início dos serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no serviço.
- XX. Entregar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”.
- XXI. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor global de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para execução do contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: xxxxxxxx; Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx; Fonte de Recursos: xxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) dias **contados a partir do início da execução do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de até 12 (doze) dias, nos termos do artigo 1º, 2º, Parágrafo Único e artigo 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

- I. advertência;
- II. multa;
 - a. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo TCE-AM;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;
 - c. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;
 - d. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO AMAZONAS

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretária Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.



PARÁGRAFO TERCEIRO:

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não poderá haver caso de cessão parcial ou integral dos serviços, objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS



ESTADO DO AMAZONAS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO:

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO:

Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA

A CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CEDENTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:



ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o CEDENTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO:

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA;
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO:

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO:

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CEDENTE, em conta específica a ser indicada pelo Cedente, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO:

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO:

O CEDENTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



ESTADO DO AMAZONAS

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CEDENTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CEDENTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO:

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:

Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CESSIONÁRIA, mediante termo circunstanciado, de que a CESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CESSIONÁRIA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, dentro de vinte dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL:

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

1. inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;
2. impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção das obras e serviços.



ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Manaus/Am, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONTRATADA:

Representante da CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

Nome: -----
RG. Nº
CPF:
Ass.: -----

Nome: -----
RG. Nº
CPF:
Ass.: -----



ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº xx/2023, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

1. Data: XX/XX/202X

2. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

3. Espécie: Prestação de Serviços Especializados.

4. Objeto: XXXXXXXXXXXXX.

5. Valor Global: R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6. Valor Mensal do contrato: R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7. Vigência: De XX/XX/202X a XX/XX/202X

8. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: xxxxx; Natureza da Despesa: xxxxxx; Fonte de Recursos: xxx.

9. Empenho: Nota de Empenho nº 202XNE00XXX, de XX/XX/202X, no valor de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Manaus/Am, XX de XXXXXXXX de 202X.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário Geral de Administração



ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS - LICITANTE

1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE DE ENERGIA ININTERRUPTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. TOTAL (MENSAL) - R\$	V. TOTAL (ANUAL) - R\$ 12 MESES
1.0	Fornecimento de serviço de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos e Sistema de NOBREACKS trifásicos com capacidade total de 180 (cento e oitenta) KVA - Y/Y 220V/127V 60HZ cada, composto de ao menos 3 equipamentos ligados em paralelo redundante, com potência disponível de pelo menos 60 KVA, com seus sistemas auxiliares e associados, bem como a execução de serviços de manutenções corretiva e preventiva, com disponibilização de peças, e demais atividades necessárias para a conservação de sistema de energia ininterrupta e manutenção dos demais equipamentos eletromecânicos relacionados à produção e distribuição de energia elétrica, além de manutenção eletromecânica de equipamentos essenciais para o bom andamento das atividades deste TCE. Todos os equipamentos descritos devem ser instalados no site da CONTRATANTE.	1,00		-
SUB-TOTAL (1):			-	-
2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO PERTENCENTES AO TCE/AM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. TOTAL (MENSAL) - R\$	V. TOTAL (ANUAL) - R\$ 12 MESES
1.0	NOBREAK 100 KVA SAI - LACERDA	1,00		-
2.0	BANCO DE BATERIAS VRLA 32x100Ah	2,00		-
3.0	GRUPO GERADOR STEMAC 400 KVA	1,00		-
4.0	GRUPO GERADOR 100 KVA	1,00		-
5.0	GRUPO GERADOR 750 KVA	1,00		-
6.0	INFRAESTRUTURAS DE REDE ELETRICA ESTABILIZADA	1,00		-
7.0	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA 13,8KV	2,00		-
SUB-TOTAL (2):			-	-
VALOR TOTAL MENSAL (1 + 2):			-	-
VALOR TOTAL (12 MESES):			-	-
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE DE ENERGIA ININTERRUPTA ALIADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO TCE/AM				
VALOR TOTAL (MENSAL):			-	-
VALOR TOTAL (ANUAL):			-	-



ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/2023.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, que _____, (profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a SEGER – TCE/AM, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor do TCE/AM



ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida no (a) _____, possui os equipamentos o tipo Nobreaks novos, a serem disponibilizados e instalados no TCE/AM, para pronta instalação no sistema desta Corte de Contas, em conformidade com o cronograma de atividades proposto e aprovado, especificações e quantidades previstas, abaixo detalhado, em cumprimento ao item 6.6 do Termo de referência:

Equipamento (descrição do Nobreak)	Marca	Modelo	Catálogo (Enviar em anexo)

Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO VIII – **TERMO DE REFERÊNCIA**

MAIO/2023



ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE NOBREAKs, REDE ESTABILIZADA e GERADORES DE ENERGIA

Com base na Lei nº 8.666/93 e nas suas alterações (Art.16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF) e IN nº 05/2017.

1.0 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM (CNPJ: 05.829.742/0001-48)**

Endereço: **Avenida Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 – 60.060.020 Manaus – Amazonas**

SETOR: **Secretaria Geral de Administração – SEGER – TCE/AM.**

2.0 – DESCRIÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - TÍTULO DO PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.2 - OBJETO: Fornecimento de serviços de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos tipo NOBREAKS trifásicos com capacidade total de 180 (cento e oitenta) KVA total - Y/Y 220V/127V 60HZ, composto de 3 equipamentos ligados em paralelo redundante, com potência disponível de 60 kVA cada, com seus sistemas auxiliares e associados, bem como a execução de serviços de manutenções corretiva e preventiva, com disponibilização de peças e acessórios de reposição, e demais atividades necessárias para a conservação de sistema de energia ininterrupta e manutenção dos demais equipamentos eletromecânicos relacionados à produção e distribuição de energia elétrica, além de manutenção eletromecânica de equipamentos essenciais para atender às necessidades do Prédio Sede, Prédio Anexo e Escola de Contas deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.2.1 - Entende-se por sistemas auxiliares e associados, todos os equipamentos e peças que sejam necessários para o perfeito funcionamento dos NOBREAKs, ou seja, cabeamento, painéis, quadros elétricos, etc.

2.1.2.2 - Todos os equipamentos discriminados neste Termo de Referência, inclusive nos sistemas auxiliares, deverão ser “novos” e “atuais” (sem nenhum uso anterior), conforme abaixo especificados.



ESTADO DO AMAZONAS

TABELA 01 - ESTIMATIVA DE VALOR / PRAZO DE EXECUÇÃO / DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1.0	Serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos NOBREAKS trifásicos – Y/Y 220/127V – 60Hz e instalações correlatas - Sistema Ininterrupto de Energia - SIE de 60Kva (3x) – 180 Kva, pertencentes à rede estabilizada do Edifício Principal, Escola de Contas e Edifício Anexo, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes neste Termo de Referência.	Mês	12,00		

TABELA 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS (No-BREAKs)	
1. Equipamentos (03) NO BREAK de 60 KVA cada, ligados em paralelo redundante;	2. Fator de potência na entrada: Maior que 0,96
3. NO BREAK, microprocessador, true on-line, dupla conversão com potência nominal de 60 KVA, UPS compacto;	4. Regulação estática de tensão de saída: 3% para cargas resistivas;
5. Tensão de Entrada: 220/127V, trifásico; sem uso de transformador externo para adequação de tensão de rede.	6. Regulação dinâmica de saída para degrau de 100% de carga: 3%;
7. Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: 15%;	8. Tecnologia de construção: deverá ser do tipo dupla conversão, true on-line, com chaves estáticas automáticas e sistema by-pass manual, inversor com tecnologia IGBT de alta frequência;
9. Tensão de Saída: 220/127V trifásico; sem uso de transformador externo para adequação de tensão de rede	10. Frequência de entrada: 45 À 66Hz
11. Tolerância da frequência de saída: 60HZ, 0,5% com oscilador próprio;	12. Gabinete em aço com todas as partes metálicas sem a finalidade de condução de correntes aterradas; com rodízios;
13. Fator de potência de saída: 0,99;	14. Distorção harmônica na saída para cargas lineares: menor que 3%;
15. Fator de crista: igual, ou melhor, que 3:1;	16. Nível de ruído: menor que 60 decibéis, medido a um (1) metro de distância do equipamento;
17. Tempo de transferência na falta de rede: 0 (zero) segundo, inversor constantemente ativado;	18. Capacidade de sobrecarga para fator de potência 0,92: a) Melhor que 110% para 20 minutos; b) Melhor que 130% para 3 minutos e 30 segundos; c) Melhor que 150% para 2 minutos;
19. Atenuação de ruídos: No modo normal: menor que 60 db;	20. Eficiência total: melhor que 86% para 100% de carga;
21. Banco de baterias: a) Tipo selada estacionária tipo livre de manutenção e sem emissões de gases, para autonomia mínima de 15 minutos, considerando plena carga nominal e fator de potência 0,92. b) Tempo de recarga para a autonomia solicitada: até 8 horas para 90% da carga;	22. O equipamento deverá possuir as seguintes proteções: a) Disjuntor de entrada, b) Disjuntor de baterias, c) Disjuntor na saída, d) Sobrecarga, e) Sobre temperatura, f) Curto-circuito, g) Surtos e transitórios na entrada, h) Proteção contra sub e sobre tensão no inversor; i) Disjuntor de By-Pass;
23. Painel de cristal líquido (LCD) mostrando as seguintes indicações: a) Tensão, frequência e potência de entrada, b) Tensão, frequência e potência de saída, c) Número de série do equipamento, d) Tensão DC interna, e) Temperatura interna, f) Log dos últimos eventos, no mínimo; g) Alarmes audíveis e sonoros para: h) No-break em operação por baterias, i) No-break em by-pass, j) No-break em by-pass manual, k) Temperatura alta, l) Sobrecarga,	24. Sistema de gerenciamento/monitoração local e remota dos NO BREAK. Shutdown automático de sistemas autônomos. Possibilidade de start-up pelas baterias
25. Temperatura de operação de 0 a 40 graus. Umidade relativa de até 85% sem condensação	26. Suportar protocolo TCP-IP e possuir sistema de gerenciamento / monitoração acessível em navegador (protocolo http e/ou https).
27. Testes de baterias automáticos e periódicos, sem interrupção para as cargas;	



ESTADO DO AMAZONAS

2.1.2.3 - O objeto a ser contratado trata-se de serviços comuns de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado.

2.1.3 - LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

2.1.4 – TIPO: MENOR PREÇO / LANCE

2.1.4.1 - Os serviços serão objeto de execução indireta, no regime empreitada por preço global, sendo o objeto deste TR realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na sistemática do REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA.

2.1.4.2 - Eventuais contratos firmados terão prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, em virtude dos serviços objeto deste TR serem considerados de natureza contínua.

2.1.5 – VALOR ESTIMADO TOTAL (Anual): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.1.6 – VALOR ESTIMADO PARCIAL (Mensal): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.0 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objetos deste Termo de Referência, são essenciais para garantir o perfeito funcionamento e conservação do sistema de nobreaks instalado neste TCE/AM. Os nobreaks oferecem proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou interrupção da energia elétrica fornecida pela concessionária local, portanto, são fundamentais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados por esta Corte de Contas à sociedade.

3.2 - A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, sem mão de obra especializada dedicada, eliminará os elevados custos advindos de seguidas manutenções corretivas, proporcionando segurança ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do TCE/AM.

3.3 - Os serviços propostos neste Termo de Referência são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o TCE/AM não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade, sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.



ESTADO DO AMAZONAS

3.4 - Cabe ressaltar que a Administração está sujeita a possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, podendo esta afetar a comunicação com as Unidades jurisdicionadas na capital e no interior do estado, além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao nobreak em comento), decorrentes de eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da concessionária, podemos enumerar:

3.4.1 - Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados);

3.4.2. Defeitos em equipamentos servidores;

3.4.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores;

3.4.4. Curto-circuito em centrais VoIP;

3.4.5. Dentre outros.

3.5 - O sistema de segurança para manutenção do fornecimento contínuo de energia elétrica é composto por Geradores de Energia elétrica (Prédio Principal e Anexo) e nobreaks (ou UPS – Uninterrupt Power Suplay), interligados à rede interna por circuitos secundários, sendo os geradores interligados a USCA's (módulos de controle), ativados em decorrência de interrupções de fornecimento de energia elétrica, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos interligados à rede interna.

3.5.1 - Os Geradores existentes são os dispositivos primários acionados automaticamente para a manutenção do fornecimento contínuo de energia elétrica, quando da ocorrência de uma interrupção na rede principal. Para a supressão do Delay existente entre a interrupção da energia fornecida pela concessionária local e o acionamento automático dos geradores, através de quadro de transferência e estabilização, o sistema de nobreaks é automaticamente acionado, mantendo o suprimento de energia contínuo na rede “limpa” de computadores.

3.5.2 - Identificou-se um histórico de ocorrências de constantes problemas em equipamentos causados por panes elétricas no sistema de energia desta Corte de Contas, em função de falhas nos equipamentos de Nobreaks e Grupos Geradores desta Corte, estando os últimos operando no limite da continuidade, impossibilitando sua adequada recomposição em operação normal com a confiabilidade adequada ao atendimento do sistema de energia ininterrupta.

3.5.3 - Sendo estes equipamentos de alto custo e de rápida obsolescência, a solução pela aquisição se faz restrita a situações onde a compatibilidade com a carga atendida e condições de operação são essenciais, para o atendimento de cargas distribuídas de perfis variados a locação de equipamentos com o fornecimento de manutenção continuada apresenta-se como solução viável e de menor investimento inicial, não demandando o tombamento patrimonial.



ESTADO DO AMAZONAS

3.5.4 - A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do TCE/AM.

3.5.5 - Quanto à manutenção do sistema fotovoltaico existente, por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos, verificação de interligação de placas, monitoramento da eficiência do sistema e emissão de laudos mensais da produtividade energética do sistema.

3.5.6 - Os serviços discriminados neste Termo de Referência são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que este órgão não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização das atividades discriminadas neste termo, sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

3.5.7 – Destaca-se que os serviços discriminados neste termo são essenciais à continuidade das atividades do TCE/AM, visto que compõem e suportam o sistema de energia das instalações essenciais desta Corte de Contas, composta por uma gama de equipamentos (computadores, luzes de emergência, ar-condicionados, etc). A subcontratação de partes ou o todo do objeto deste termo não será permitida, desde que autorizada pela SEGER deste TCE/AM, comportando suas partes especificamente em:

3.5.7.1 - Energia de Emergência: **No-Break** – Locação de equipamentos com manutenção (Prédio Sede) e Manutenção do equipamento Prédio Anexo, bem como a manutenção dos bancos de baterias com reposição das baterias; **Geradores** – Manutenção (corretiva e preventiva) e monitoramento semanal; e **Subestação** – Recondicionamento e Manutenções semestrais, agendadas e previamente autorizadas, com apresentação de plano de operação para execução de manutenção.

3.5.7.2 – A CONTRATADA deverá dispor para pronta instalação junto ao sistema de energia desta corte, até 24 horas após a assinatura do contrato, de equipamentos No-breaks, conforme especificações estabelecidas neste termo. Em caso de subcontratação autorizada, na forma do item 3.5.7, a subcontratada deverá dispor para pronta entrega e instalação de equipamentos no-breaks, dispor para manutenção corretiva e preventiva de insumos para Eletrônica e Baterias; Grupos Geradores – Eletrotécnica, Eletrônica e Mecânica; Subestações – Eletrotécnica de Alta Tensão.

3.6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.6.1 - A solução adotada neste termo busca obter a proposta mais vantajosa técnica e economicamente para o TCE/AM, avaliando os ganhos de escala (fornecimento de mão de obra especializada, ferramental,



ESTADO DO AMAZONAS

insumos, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos), a gestão de peças de reposição, uniformização da manutenção, mão de obra técnica e especializada, dos produtos de troca periódica, do manejo e etc. Salienta-se que na esteira da economicidade requerida procurou-se usar o princípio da padronização, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, procurando-se reduzir os custos nas diversas fases do processo.

3.6.2 – Com a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, busca-se economia em escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como centralização da gestão contratual e operacional por parte da Secretaria Geral de Administração - SEGER, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigação do uso dos recursos humanos existentes para atuar em outras atividades de interesse da administração.

3.6.3 - Tendo como base o descrito acima, baseado no modelo de contratações anteriores, este estudo apresenta abaixo o que competirá à Licitante, durante todo o período contratual.

3.6.3.1 - Compete à licitante vencedora a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações objeto deste estudo, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e segurança, em conformidade com a programação prévia do órgão e necessidades acionadas formalmente pela fiscalização do contrato, realizando, nessas ocasiões, inspeções, intervenções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as partes dos equipamentos e sistemas pertinentes ao objeto deste termo, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico, envolvendo todos os componentes do SIE: Quadros, Condutores, Nobreaks, banco de baterias, sistema supervisorio, geradores e demais dispositivos correlacionados e discriminados neste termo.

3.6.3.2 - Deverão estar inclusos na proposta apresentada os preços de todas as despesas incidentes na prestação dos serviços propostos neste Termo, tais como: salários, vales refeição e/ou alimentação, impostos, ferramentas, mobilizações e desmobilizações, taxas, contribuições, indenizações, assistências técnicas, alimentação, transporte, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, reparação de sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

3.6.4 - DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.6.4.1 - Deverá ser fornecido e instalado quadro de paralelismo com as devidas proteções conforme especificações do fabricante.



ESTADO DO AMAZONAS

3.6.4.2 - Os equipamentos NOBREAK'S deverão ser instalados no mesmo endereço dos NOBREAK'S atuais, durante a instalação dos novos NOBREAK'S os atuais deverão ser mantidos em plena atividade (ligados) para a manutenção da disponibilidade do Sistema de energia ininterrupta durante as instalações físicas dos equipamentos.

3.6.4.3 - Para o procedimento final de energização e ativação dos três novos NOBREAK'S será disponibilizada pela CONTRATANTE uma janela de 12h (doze horas) para a ativação dos novos equipamentos e a desativação do atual. A Contratada deverá informar a data na qual será realizada a ativação, que deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato entre as partes.

3.6.4.4 - As instalações ou alterações deverão ser executadas após a elaboração de projeto técnico, pela contratada, que deverá ser previamente submetido a avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.

3.6.4.5 - A alimentação das 03 (três) unidades NOBREAK'S ligadas em paralelismo ativo, permitindo a redundância entre os equipamentos no caso de falha ou intervenção em um deles, ou seja, a possibilidade de um equipamento ser desenergizado, retirado e reinstalado em casos de manutenções preventiva ou corretiva sem que haja interrupção do fornecimento de energia para carga.

3.6.4.6 - Todos os acessórios, cabeamentos, chaves de proteções e quadros elétricos a serem utilizados na instalação dos NOBREAK'S ficarão por conta da CONTRATADA.

3.6.4.7 - Caso seja necessário acréscimo de ar refrigerado no ambiente para o bom funcionamento dos NOBREAK'S e Baterias, a CONTRATADA deverá suprir esta necessidade com equipamento de refrigeração adequado.

3.6.4.8 - Os lances dos cabos deverão ser únicos sem emendas e todas as conexões com terminais de compressão, conforme as normas técnicas vigentes e pertinentes..

3.6.4.9 - Os NOBREAK'S deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE em local previamente determinado, formalizado pela contratante. A CONTRATADA deverá fazer uma visita in loco para verificar as possíveis interferências locais existentes. Todos os equipamentos deverão ser previamente submetidos à fiscalização da contratante para análise e parecer, devendo estar em perfeitas condições para entrega e posterior uso, com todas as suas características a serem aprovadas pela CONTRATANTE, conforme ITEM 1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REDE DE ENERGIA ININTERRUPTA. – descrição : Fornecimento de serviço de rede de energia ininterrupta com disponibilização de equipamentos e Sistema de NOBREAKS trifásicos com capacidade total de 180 (cento e oitenta) KVA - Y/Y 220V/127V 60HZ cada, composto de ao menos 3 equipamentos ligados em paralelo redundante, com potência disponível de pelo menos 60 KVA, com seus sistemas auxiliares e



ESTADO DO AMAZONAS

associados, bem como a execução de serviços de manutenções corretiva e preventiva, com disponibilização de peças, e demais atividades necessárias para a conservação de sistema de energia ininterrupta e manutenção dos demais equipamentos eletromecânicos relacionados à produção e distribuição de energia elétrica, além de manutenção eletromecânica de equipamentos essenciais para o bom andamento das atividades deste TCE. Todos os equipamentos descritos devem ser instalados no site da CONTRATANTE.

3.6.5 - Fornecer Serviço de Manutenções Corretivas e Preventivas em equipamentos pertencentes a CONTRATANTE com fornecimento de peças, conforme descrição na tabela abaixo, conforme ITEM 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO PERTENCENTES AO TCE AM:

EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1.0	1	Nobreak 100 Kva SAI - LACERDA
2.0	2	Banco de baterias VRLA 32x100Ah
3.0	1	Grupo Gerador STEMAC - 400Kva
4.0	1	Grupo Gerador - 100Kva
5.0	1	Grupo Gerador - 750Kva
6.0	1	Infraestruturas de rede elétrica estabilizada
7.0	2	Subestação de energia elétrica - 13,80 Kv

O fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos ocorrerão às expensas da contratada, bem como substituição de baterias e filtros.

3.7 - MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES

3.7.1 - Plano de Manutenção Preventiva para gerador de energia a diesel:

- 3.7.1.1 - Manutenção de geradores programada, com horários agendados e planejamento de inspeções;
- 3.7.1.2 - Um plano de manutenção de geradores a diesel completo possui diversos fatores e atividades importantes para se obter resultados excelentes relacionados à manutenção preventiva;
- 3.7.1.3 - As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente e em datas programadas previamente pela CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA, com e nos horários entre 07:00 e 16:00 horas;

3.7.2 - Da Manutenção Mensal de Geradores de Energia

- 3.7.2.1 - Nesta intervenção programada, deverão ser realizados os seguintes serviços e verificações:
 - 3.7.2.1.1 - Sistema de arrefecimento;



ESTADO DO AMAZONAS

- 3.7.2.1.2 - Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento;
- 3.7.2.1.3 - Verificar vestígios de vazamentos;
- 3.7.2.1.4 - Verificar a colmeia do radiador (obstrução e vazamentos);
- 3.7.2.1.5 - Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas);
- 3.7.2.1.6 - Verificar estado e tensão das correias;
- 3.7.2.1.7 - Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema;
- 3.7.2.1.8 - Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento;
- 3.7.2.1.9 - Verificar vazamentos na bomba da água;
- 3.7.2.1.10 - Controlar e regular a necessidade da troca d'água e anticorrosivo;
- 3.7.2.1.11 - Verificar integridade da ventoinha;
- 3.7.2.1.12 - Verificar/limpar filtro de ar;
- 3.7.2.1.13 - Verificar/limpar pré-filtro de ar;
- 3.7.2.1.14 - Verificar/limpar gamela de retenção de pó;
- 3.7.2.1.15 - Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro.
- 3.7.2.2 - Sistema de lubrificação:**
 - 3.7.2.2.1 - Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante;
 - 3.7.2.2.2 - Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema;
 - 3.7.2.2.3 - Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante;
 - 3.7.2.2.4 - Realizar limpeza do respiro do cárter;
 - 3.7.2.2.5 - Verificar e corrigir nível do óleo do cárter;
 - 3.7.2.2.6 - Verificar pressão do óleo lubrificante.
- 3.7.2.3 - Sistema de combustível:**
 - 3.7.2.3.1 - Verificar e corrigir o nível do óleo;
 - 3.7.2.3.2 - Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema;
 - 3.7.2.3.3 - Verificar vestígios de vazamento de óleo;
 - 3.7.2.3.4 - Fornecer equipamentos de bombeamento para abastecimento;
- 3.7.2.4 - Sistema de admissão:**
 - 3.7.2.4.1 - Verificar e testar indicador de restrição do filtro de ar;
 - 3.7.2.4.2 - Verificar e limpar filtro de ar (se necessário indicar substituição);
 - 3.7.2.4.3 - Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior a turbina;
 - 3.7.2.4.4 - Verificar vazamentos no sistema de admissão;
 - 3.7.2.4.5 - Verificar folga dos turbos compressores;
 - 3.7.2.4.6 - Verificar vazamentos externos, fixação e conservação da turbina;



ESTADO DO AMAZONAS

3.7.2.4.7 - Inspeccionar compressores de ar.

3.7.2.5 - Automação (Sensores e periféricos):

3.7.2.5.1 - Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento;

3.7.2.5.2 - Verificar as conexões elétricas do motor.

3.7.2.6 - Geral:

3.7.2.6.1 - Verificar os amortecedores de vibrações;

3.7.2.6.2 - Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala/container);

3.7.2.6.3 - Verificar segmento elástico e condições do escapamento;

3.7.2.6.4 - Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMG;

3.7.2.6.5 - Avaliar ruídos anormais do motor / gerador;

3.7.2.6.6 - Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG;

3.7.2.6.7 - Verificar chave de partida e contatos elétricos;

3.7.2.6.8 - Verificar folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânico;

3.7.2.6.9 - Verificar tensão das correias;

3.7.2.6.10 - Limpar motor.

3.7.2.7 - Bateria:

3.7.2.7.1 - Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes;

3.7.2.7.2 - Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria

3.7.2.7.3 - Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor;

3.7.2.7.4 - Registrar a tensão do alternador de baterias;

3.7.2.7.5 - Registrar tensão do carregador de baterias.

3.7.2.7.6 - Filtro de alarmes/eventos do módulo:

3.7.2.7.7 - Registrar os últimos 5 alarmes.

3.7.2.8 - Gerador:

3.7.2.8.1 - Verificar as conexões elétricas do gerador;

3.7.2.8.2 - Registrar em relatório de inspeção a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador;

3.7.2.8.3 - Registrar a frequência da tensão gerada, quando em uso ou teste;

3.7.2.8.4 - Verificar condições técnicas do motor de partida;

3.7.2.8.5 - Verificar conexões elétricas do motor de partida.

3.7.2.9 - Quadro de força e controle:

3.7.2.9.1 - Verificar os instrumentos de medição do quadro;

3.7.2.9.2 - Verificar as conexões dos bornes, relés e contadores;

3.7.2.9.3 - Verificar lâmpadas de sinalização;



ESTADO DO AMAZONAS

3.7.2.9.4 - Verificar chaves seletoras;

3.7.2.9.5 - Verificar disjuntores/contatores do QTA.

3.7.2.10 - Painel de instrumento do gerador:

3.7.2.10.1 - Partida manual na chave do motor – realizar teste sem carga.

3.7.2.11 - Situação final do equipamento:

3.7.2.11.1 - Verificar finalização dos trabalhos;

3.7.2.11.2 - Selecionar modo automático;

3.7.2.11.3 - Limpar e organizar a sala/container.

3.7.2.12 - Da Manutenção Trimestral de Geradores de Energia:

3.7.2.12.1 - A manutenção de geradores com plano trimestral é realizada através de uma intervenção a cada 03 (três) meses, programada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, onde a data base continua sendo a assinatura do contrato. Este tipo de plano de manutenção, naturalmente coincidirá com a manutenção mensal e, logicamente, um plano de manutenção não exclui o outro.

3.7.2.12.2 - **As atividades planejadas para manutenção de geradores trimestrais são:**

3.7.2.12.3 - **Na Automação (Sensores e periféricos):**

3.7.2.12.4 - Simular atuação do sensor de pressão;

3.7.2.12.5 - Simular atuação do sensor de temperatura;

3.7.2.12.6 - Simular atuação do sensor sobre a velocidade;

3.7.2.12.7 - Simular atuação do sensor de nível d'água;

3.7.2.12.8 - Registrar sinal do sensor pick-up no livro.

3.7.2.13 - Nos Geradores:

3.7.2.13.1 - Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTAs;

3.7.2.13.2 - Verificar reaperto dos cabos de força na bazeta;

3.7.2.13.3 - Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos;

3.7.2.13.4 - Fazer inspeção com câmeras térmicas dos barramentos.

3.7.2.14 - Da Manutenção Semestral de Geradores de Energia:

As atividades planejadas para manutenção de geradores semestrais são:

3.7.2.14.1 - **Sistema de arrefecimento:**

3.7.2.14.2 - Troca do filtro de ar (primário e secundário);

3.7.2.14.3 - Troca do filtro de água;

3.7.2.14.4 - Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo.

3.7.2.14.5 - **Sistema de lubrificação:**

3.7.2.14.5.1 - Troca do óleo lubrificante;



ESTADO DO AMAZONAS

3.7.2.14.5.2 - Troca do filtro lubrificante.

3.7.2.14.6 - Sistema de combustível:

3.7.2.14.6.1 - Verificar e reapertar tubos e conexões;

3.7.2.14.6.2 - Trocar filtro Raccor;

3.7.2.14.6.3 - Trocar filtro de diesel;

3.7.2.14.6.4 - Trocar o elemento do filtro de diesel;

3.7.2.14.6.5 - Trocar o filtro separador de água no combustível.

3.7.2.14.7 - Sistema de admissão:

3.7.2.14.7.1 - Lubrificar rolamentos;

3.7.2.14.7.2 - Lubrificar articulações;

3.7.2.14.7.3 - Lubrificar ligações do sistema de aceleração e parada do motor.

3.7.2.14.8 - Bateria:

3.7.2.14.8.1 - Registrar a corrente do flutuador em carga;

3.7.2.14.8.2 - Verificar/substituir escovas do regulador de tensão do alternador.

3.7.2.14.9 - Gerador:

3.7.2.14.9.1 - Registrar a corrente do gerador.

3.7.2.14.10 - Quadro de força e controle:

3.7.2.14.10.1 - Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contadores.

3.7.2.14.11 - Situação final do equipamento:

3.7.2.14.11.1 - Realizar teste de funcionamento automático sob carga.

3.8 – Uma vez que o plano de Manutenção Semestral dos geradores a diesel coincidirá com a manutenção mensal e trimestral, não havendo excludente dos mesmos, o relatório semestral deverá refletir os dados gerados nos relatórios de manutenção mensal.

3.9 - Da Manutenção Anual de Geradores de Energia.

3.9.1 - O plano de manutenção anual de geradores, a ser realizado a cada 12 meses após a assinatura do contrato, deve ser executado pela CONTRATADA.

As atividades planejadas para manutenção de geradores no plano anual são:

3.9.1.1 - Sistema de arrefecimento:

3.9.1.1.1 - Substituição mangueiras;

3.9.1.1.2 - Inspeccionar cubo do ventilador;

3.9.1.1.3 - Inspeccionar bomba d'água;

3.9.1.1.4 - Limpar e escovar o sistema de arrefecimento.



3.9.1.2 - Sistema de lubrificação:

3.9.1.2.1 - Substituir mangueiras;

3.9.1.3 - Sistema de combustível:

3.9.1.3.1 - Substituir mangueiras.

3.10 - Para as subestações 13.8 kV

3.10.1 - A manutenção das subestações deverá contemplar os seguintes componentes:

3.10.1.1 - Transformadores de força a óleo;

3.10.1.2 - Disjuntor de média tensão a vácuo;

3.10.1.3 - Disjuntores de baixa tensão;

3.10.1.4 - Chaves seccionadoras;

3.10.1.5 - Chaves fusíveis;

3.10.1.6 - Para-raios de média tensão;

3.10.1.7 - Condutores de média tensão;

3.10.1.8 - Terminais de média tensão;

3.10.1.9 - Micro Switch;

3.10.1.10 - Barramentos de BT e MT;

3.10.1.11 - Fusíveis HH

3.10.1.12 - Relé secundário Pextron;

3.10.1.13 - TCs e TPs de média tensão;

3.10.1.14 - Painéis e instrumentos;

3.10.1.15 - Contadores;

3.10.1.16 - Reles de supervisor trifásico;

3.10.1.17 - Bobinas;

3.10.1.18 - Amperímetro;

3.10.1.19 - Voltímetro;

3.10.1.20 - Extintores;

3.10.1.21 - EPIs e EPCs da Cabine Primária;

3.10.1.22 - Circuitos elétricos de MT e BT até o QGBT;

3.10.1.23 - Componentes Eletrônicos;

3.10.1.24 - Componentes Eletromecânicos;

3.10.1.25 - Demais componentes do sistema elétricos em questão.



ESTADO DO AMAZONAS

3.11 - Em relação às atividades de Manutenção Preventiva Periódica, Serão efetuadas 02 (duas) vezes ao ano, em lapso temporal entre elas não superior a 06 (seis) meses, com desligamento prévio programado dos equipamentos, devendo serem executadas as correções apontadas nos relatórios mensais emitidos pela contratada, considerando-se a obrigatoriedade de execução dos seguintes serviços:

3.11.1 - Limpeza interna e externa do piso da área da Cabine Primária;

3.11.2 - Lubrificação e reparos dos trincos, fechaduras e portas;

3.11.3 – Reparos de eventuais pontos de oxidação, com aplicação de fundo anticorrosivo e posterior aplicação de pintura de acabamento na tonalidade da cor existente;

3.11.4 - Substituição de componentes danificados, identificados em vistoria prévia, tais como: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas, etc.

3.11.5 - Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e corrente de medição, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e, por fim, painel de baixa tensão;

3.11.6 - Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral com aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis;

3.11.7 - Verificação do nível de Óleo dos transformadores, completando-os se necessário;

3.11.8 - Eliminação de eventuais vazamentos, o que ocorrer independentemente das manutenções programadas e com maior urgência.

3.11.9 - Verificação da calibragem dos reles

3.11.10 - Verificação dos Tapes dos transformadores;

3.11.11 - Medição da isolamento dos equipamentos e da Resistência de terra dos sistemas de aterramento;

3.11.12 - Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção de manobra e sinalização.

3.12 – DO TREINAMENTO

3.12.1 – Os profissionais apresentados pela CONTRATADA deverão possuir os seguintes requisitos mínimos de treinamento, conforme abaixo discriminados:

I. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades.

II. Curso sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção.

III. Conhecimento prático e teórico das normas pertinentes ao objeto deste termo;



IV - Deverá ser fornecido treinamento e apresentação do planejamento de manutenção a ser realizado a cada semestre, com registro de ata e envio de certificado de conclusão.

3.13 - REUNIÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO

3.13.1 - Compete à CONTRATADA participar de todas as reuniões formalmente solicitadas pela CONTRATANTE, conforme abaixo discriminado:

3.13.1.1 - Reunião de Kick-Off – até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

3.13.1.2 - Reunião de Apresentação do Projeto – até 10 dias úteis após a Reunião de Kick-Off;

3.13.1.3 - Na reunião de Apresentação do Projeto, a CONTRATADA deverá, entregar e apresentar um projeto (em arquivo digital e papel) para a CONTRATANTE denominado: “Projeto de Instalação”. Esse projeto deve contemplar:

- a. Planta/Layout estrutural Civil (Vista superior, lateral, com cotas);
- b. Planta/Layout Elétrico (Vista superior, lateral, com cotas);
- c. Diagrama Elétrico dos NOBREAK’S e seus sistemas auxiliares e painéis;
- d. Planta/Layout da Infraestrutura total (Vista superior, lateral, com cotas);
- e. Planilha de Materiais;
- f. Memorial Descritivo;

3.13.2 - A contratada deverá apresentar previamente à CONTRATANTE o cronograma de atividades, detalhando serviços, mão de obra, insumos, procedimentos e tempo de execução dos serviços propostos, para ciência e aprovação da implantação do sistema de NOBREAKs contratado, devendo constar no documento supramencionado os respectivos responsáveis técnicos;

3.13.3 – A contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho ou Memorial Descritivo referente à logística integrada nos processos de desinstalação e remoção dos NOBREAK’S existentes e seus sistemas auxiliares, juntamente com a empresa contratada atualmente, definindo procedimentos, prazos, mão de obra especializada empregada e ferramental, assim como, definir a entrega e instalação dos novos equipamentos descritos nesse Termo de Referência.

3.13.4 - Reunião Pós Projeto (Correções).

As ressalvas e correções técnicas apontadas pela CONTRATANTE em relação ao “Projeto de Instalação” deverão ser devidamente corrigidas e entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, devendo o procedimento de correção estar em consonância com as especificações constantes deste termo;



ESTADO DO AMAZONAS

3.13.5 - A aprovação do referido projeto deverá ser feita pela CONTRATANTE através do “1º (primeiro) Termo de Aceite do Projeto”, sendo este um pré-requisito para a liberação da entrega e instalação dos novos NOBREAK’S e demais equipamentos discriminados neste termo.

3.13.6 – Finalizados os procedimentos de adjudicação e homologação, a licitante poderá solicitar formalmente autorização para executar os projetos técnicos descritos nos itens anteriores, os quais serão entregues na Reunião de Apresentação do Projeto, conforme disposto no item 3.13.1.2.

3.13.7 – Caso não sejam apresentados os projeto(s) solicitados, atendendo às especificações pertinentes, a CONTRATADA será penalizada, na forma do previsto neste termo.

3.13.8 – A inobservância aos itens 3.13.1, 3.13.2 e 3.13.3 implicará em sanções administrativas, na forma do previsto neste termo.

3.13.9 - Após a entrega do projeto concluído e aprovado pela CONTRATANTE, as atividades de instalação da nova infraestrutura necessária (elétrica, civil, etc.), deverão ser iniciadas, no máximo em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, devendo ser concluída em no máximo 20 (vinte) dias corridos.

3.13.10 - Caso os prazos de início e término da preparação da instalação da nova infraestrutura necessária, não sejam cumpridos, a CONTRATADA incidirá nas penalidades previstas neste termo e no edital.

3.13.11 – Deverá constar no Cronograma de Atividades apresentado pela contratada (Item 3.13.2) a data de interligação da nova infraestrutura ao Sistema de Energia Ininterrupta;

3.13.12 - Somente após a CONTRATADA efetivar a instalação dos 03 (três) NOBREAK’S e a conexão ao sistema de energia ininterrupta, a CONTRATANTE deverá validar com a realização de testes as operações de funcionamento da nova infraestrutura, para que se realize a emissão do “2º (segundo) Termo de Aceite de Instalação”, o qual garantirá o início do recebimento definitivo pela CONTRATADA.

4.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Antecedendo à execução dos serviços previstos neste termo, a CONTRATADA deverá comunicar previa e formalmente a fiscalização da CONTRATANTE.

4.2 - Situações que envolvam desligamentos de nobreaks ou colocação em modo by pass manual, deverão ser programadas e devidamente comunicadas com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas para aprovação pela fiscalização.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações de banco de baterias e instalações correlatas - SIE, bem como, a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de



ESTADO DO AMAZONAS

todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE, relacionadas à instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

4.4 - O objeto a ser contratado trata-se de serviços comuns de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

4.5 - A mão de obra necessária à execução dos serviços de Start-UP, montagem, testes, desmontagem, ligações de entrada/saída, baterias e demais conexões necessárias, será integralmente fornecida pela CONTRATADA.

4.6 - Todos os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com a sua corrente.

4.7 - A CONTRATADA deverá realizar uma visita semanal para proceder à manutenção preditiva para coleta de logs, verificação da parametrização e visual do equipamento, que será realizada em horário definido pela CONTRATANTE, ocasião em que deverá estar presente um representante da CONTRATANTE com poderes válidos para os efeitos de constatação do recebimento dos serviços prestados e comprovação do bom funcionamento dos equipamentos.

4.8 - A CONTRATADA deverá realizar uma visita semestral para proceder à manutenção preventiva com parada de 1 (um) NOBREAK por vez mantendo sempre uma disponibilidade de 2/3 do sistema de energia ininterrupta, para limpeza, reaperto das partes mecânicas e verificação detalhada dos componentes do equipamento (reaperto das conexões do banco de baterias), que será realizada em horário definido pela CONTRATANTE, ocasião em que deverá estar presente um representante da mesma com poderes válidos para os efeitos de constatação do recebimento dos serviços prestados e comprovação do bom funcionamento dos equipamentos.

4.9 - Quando da execução da manutenção preventiva ficar constatada a necessidade de uma intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá corrigir o problema durante a manutenção preventiva e obedecer ao Prazo de Solução (severidade). Caso, durante a Manutenção Preventiva for constatado a necessidade de troca de peças e/ou equipamentos, o Técnico presente deverá resolver o problema, caso o mesmo estiver fora do escopo do corpo técnico presente, o mesmo deverá abrir ordem de serviços específica para a equipe corretiva competente no momento desta identificação e deverá aguardar (caso necessário) a chegada da equipe de manutenção corretiva.

4.10 - A CONTRATANTE poderá solicitar visitas extraordinárias ilimitadas não cumulativas à CONTRATADA, a fim de que a mesma promova a reparação necessária ao funcionamento normal do equipamento, sempre obedecendo ao SLA.



4.11 - A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá permitir acesso de disponibilidade imediata, registrando e fornecendo “no ato da abertura” um número de ocorrência técnica / protocolo, sem ônus para a CONTRATANTE e deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive contemplando finais de semana e feriados.

4.12 - As visitas para manutenções semanais devem ser agendadas previamente através de cronogramas enviados pela CONTRATADA bimestralmente, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as datas e horários informados.

4.13 - O prazo para atendimento deve obedecer ao SLA de 02 (duas) horas e o prazo de solução deverá obedecer à severidade estabelecida pela CONTRATANTE a partir da solicitação à Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA.

4.14 - Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva.

4.15 - Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados à execução de rotinas de serviços previamente programados, com o equipamento funcionando perfeitamente, independentemente de qualquer suspeita de anomalia. A atuação de caráter preventivo, também, deve contemplar a execução dos serviços de limpeza completa do equipamento, check-list dos componentes, a fim de prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos, sendo que esta deve ser realizada mensalmente e/ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.16 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, mesmo que esta resulte em necessidade de substituição de peças e/ou componentes originais e/ou homologados pelo fabricante, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.17 - Entende-se por manutenção evolutiva aquela destinada a atualização do equipamento ou outros componentes associados, em função de obsolescência ou por não serem mais produzidas pelo fabricante e/ou montador do equipamento objeto deste termo, desde que homologados pelo fabricante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.18 - Entende-se por manutenção preditiva aquela destinada a antecipar a substituição de partes ou componentes dos equipamentos, sujeita à degradação do desempenho ou comprometimento das características intrínsecas ao produto seja em decorrência do vencimento de prazo de validade pré fixado pelo fabricante ou mesmo em face da necessidade de executar a atualização, substituir ou incrementar



ESTADO DO AMAZONAS

novos dispositivos aos equipamentos capazes de garantir a compatibilização com novas tecnologias de mercado, independentemente de qualquer suspeita de anomalia, que possa vir a se constituir em vulnerabilidade.

4.19 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados e uniformizados pela CONTRATADA, certificados e habilitados pelo fabricante, e com no mínimo 01 (um) ano de experiência em Manutenção de NOBREAK, especificamente no modelo objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.20 - A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a apresentação das certificações e habilitações do corpo técnico que irá prestar os serviços;

4.21 - Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

4.21.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- f) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- g) Repasse de todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água aos seus empregados.

4.21.2 - A CONTRATADA para execução do serviço terá que disponibilizar serviços de descarte ambientalmente responsável do lixo tecnológico, oriundos deste contrato, visando buscar o alinhamento com as Leis n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n.º 9.605/1998 – Normas



ESTADO DO AMAZONAS

Ambientais, e Resolução CONAMA n.º 362/2005, no que se refere à reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos a partir deste contrato.

4.21.3 - A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação e a seu critério realizará auditoria junto a CONTRATADA com o intuito de verificar a veracidade do descarte descrita no item 4.21.3.

4.21.4 - Reciclagem – que sejam efetuadas cumprindo o licenciamento estabelecido pelos órgãos ambientais e certificados nos padrões ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade e ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental.

4.22 - A Central de Atendimento deverá ser priorizada para ambientes críticos. O tempo de atendimento deverá ser imediato ou menor que 02 (duas) horas.

4.23 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados em qualquer horário devendo a CONTRATADA atender aos chamados de acordo com os Prazos de Atendimento e de Solução mostrados na tabela abaixo:

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução	Severidades
2 (duas) horas	4 (quatro) horas	Severidade 1
2 (duas) horas	6 (seis) horas	Severidade 2
2 (duas) horas	12 (doze) horas	Severidade 3
2 (duas) horas	72 (setenta e duas) horas	Severidade 4

4.23.1 - A Ordem de Serviço será classificada de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

I. **Severidade 1:** equipamento fora de operação e/ou comprometendo totalmente o funcionamento, sistema associado ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva imediata;

II. **Severidade 2:** equipamento com falha grave e/ou comprometendo parcialmente o funcionamento, a performance e ou funcionamento de algum sistema associado ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva;

III. **Severidade 3:** Solicitação com impacto mínimo no equipamento ou sistema associado e abrangendo solicitações de recursos e outras questões não críticas;

IV. **Severidade 4:** dúvida relativa à operação, configuração, gestão, otimização ou customização do OBJETO deste termo.

4.24 - Os prazos máximos para qualquer atendimento da CONTRATADA serão contados em horas corridas, incluindo sábados, domingos, a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.



ESTADO DO AMAZONAS

4.25 - A contagem do Prazo de Atendimento ao chamado se inicia com a abertura do chamado feito pela CONTRATANTE e se encerra com a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de atendimento, no momento em que o técnico da CONTRATADA estiver pronto para o início do serviço.

4.26 - A contagem do Prazo de Solução se inicia com a abertura do chamado e se encerra com o término do serviço, deixando o equipamento em condições normais de operação e consequente aceite do colaborador da CONTRATANTE e fechamento da Ordem de Serviço, devidamente preenchida pelo técnico da CONTRATADA.

4.27 - A CONTRATADA, após a finalização do atendimento, no ato do término do atendimento, deverá fornecer a CONTRATANTE o documento (Ordem Serviço) devidamente preenchida com todos os itens constantes.

4.28 - A cada atendimento, seja ele preditivo, preventivo, evolutivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar “no ato” para a CONTRATANTE uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, onde deverão constar, de forma legível, os seguintes dados:

i.	Número da Ordem de Serviço;
ii.	Data e Hora da Abertura do chamado;
iii.	Número de serviço ou código do protocolo de chamado;
iv.	Número do Contrato;
v.	Equipamento;
vi.	Modelo;
vii.	Número do Ativo;
viii.	Número de Série;
ix.	Local do Atendimento;
x.	Data e hora de chegada da CONTRATADA ao local de atendimento;
xi.	Severidade do problema;
xii.	Defeito constatado (descrição sucinta);
xiii.	Causa do defeito (descrição sucinta);
xiv.	Solução aplicada (descrição sucinta);
xv.	Módulos, placas ou peças substituídas (código, descrição, marca, modelo, fabricante);
xvi.	Quantidade de peça substituída;
xvii.	Data e Hora do Término da intervenção;
xviii.	Identificação do técnico da CONTRATADA que executou o serviço (nome e matrícula);
xix.	Identificação do colaborador da CONTRATANTE responsável pelo chamado (nome e matrícula);
xx.	Identificação do colaborador da CONTRATANTE responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula).
xxi.	

4.29 – DOS PRAZOS RELATIVOS AO ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

4.29.1 - Os chamados de severidade 1 (um) deverão ter atendimento em no máximo 02 (duas) horas e ser solucionados em até 04 (quatro) horas após sua abertura;



ESTADO DO AMAZONAS

4.29.2 - Os chamados de severidade 2 (dois) deverão ter atendimento em no máximo 02 (duas) horas e ser solucionados em até 06 (seis) horas após sua abertura; ou a critério da CONTRATANTE mediante agendamento de janela superior ao prazo estipulado nesta severidade.

4.29.3 - Os chamados de severidade 3 (três) deverão ter atendimento em no máximo 02 (duas) horas e ser solucionados em até 12 (doze) horas após sua abertura; ou a critério da CONTRATANTE mediante agendamento de janela superior ao prazo estipulado nesta severidade.

4.29.4 - Os chamados de severidade 4 (quatro) deverão ter atendimento em no máximo 02 (duas) horas e ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura, ou a critério da CONTRATANTE mediante agendamento de janela superior ao prazo estipulado nesta severidade.

4.30 – DA MEDIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPORTE “ON SITE” EXECUTADOS

4.30.1 - A CONTRATADA deverá atender e manter um Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA) em relação ao prazo para conclusão do serviço ordenado, de no mínimo, 90% (noventa por cento), de acordo com os cálculos estabelecidos abaixo;

4.30.2 - Entende-se por "Prazo de Fechamento do Chamado", o tempo contado a partir do acionamento pela CONTRATANTE, até o horário de conclusão do chamado pela CONTRATADA, tornando disponível o equipamento para a CONTRATANTE, horário este que deverá ser registrado no formulário Ordem de Serviço – OS;

4.30.3 - De acordo com a severidade da Ordem de Serviço (OS), será considerado um prazo para conclusão do serviço ordenado, da sua abertura até a sua conclusão, o que poderá ser de 4 (quatro) horas ou 240 (duzentos e quarenta) minutos para as OS com severidade 1; de 06 (seis) horas ou 360 (trezentos e sessenta) minutos para as OS com severidade 2; e de 12 (doze) horas ou 720 (setecentos e vinte) minutos para as OS com severidade 3; e de 24 (vinte e quatro) horas ou 1440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos para as OS com severidade 4;

4.30.4 - Para os chamados e atendimentos das severidades 2, 3 e 4 deverão ser respeitados seus critérios de atendimento, salvo quando houver necessidade da CONTRATANTE em realizar agendamento de janela com prazos superiores aos estipulados na sua respectiva severidade, devendo ser mantido para fins de cálculos do Acordo de Nível de Serviço o tempo máximo estipulado em cada severidade;

4.30.5 - Para fins de cálculo do Acordo de Nível de Serviço será adotada a seguinte fórmula:

$$(Mex * 100) / (Nc * Tmin) \leq 10\%$$



Sendo:

- Mex = Total de minutos excedidos nas Ordens de Serviço (OS) realizadas no mês;
- Nc = Número de OS realizadas no mês;
- Tmin = Total de minutos previsto em contrato entre a abertura da OS até o término do serviço.

Exemplo: Serviço com severidade 1 ($\leq 10\%$ é igual a 24 minutos, dos 240 possíveis até a solução do problema). $(100 * 100) / (05 * 240) = 8,33\%$

4.30.5.1 - No exemplo acima, a CONTRATADA não incorre na aplicação de penalidade, pois mesmo com atraso de 100 (cem) minutos em 5 (cinco) Ordens de Serviço no mês, a mesma manteve o nível de SLA acertado em contrato, ou seja, manteve um SLA de 91,66% (noventa e um vírgula sessenta e seis por cento).

4.30.6 - Em caso de não cumprimento do acordo de Nível de Serviço, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto na tabela abaixo:

Acordo de Nível de Serviço	% de ajuste sobre o valor da NF
90%	0%
< 90% e >= 85%	- 10%
< 85% e >= 80%	- 15%
< 80% e >= 75%	- 20%

4.30.7 - No caso de descumprimento do acordo de nível de serviço, com execução inferior a 75% (setenta e cinco por cento), será aplicada à CONTRATADA além do ajuste sobre o valor da NF, as demais sanções cabíveis em lei e definidas em contrato.

5.0 – DO EMBASAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/1993 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei 10.520/2002 – Institui a modalidade Pregão;
- Instrução Normativa nº 05/2014 – Procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços;
- Decreto 9.507/2018 (Revoga o Decreto 2.271/1997) – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. (serve como balizamento e orientação para a Administração Estadual e Municipal na falta de legislação específica nessas esferas de governo);
- Instrução Normativa nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica



ESTADO DO AMAZONAS

e fundacional (serve como balizamento e orientação para a Administração Estadual e Municipal na falta de legislação específica nessas esferas de governo);

- Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;

- Decreto 8.538/2015 (Revoga o Decreto 6.204/2007) – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- Lei 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

- Decreto 8.420/2015 – Regulamenta a Lei 12.846/2013;

- Lei 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito.

- Lei 8.429/92 – dispõe sobre o enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função pública na administração direta, indireta ou fundacional.

6.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de que trata o inciso II, do artigo 30 da Lei 8666/93, o Edital para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigirá do licitante, como documentação relativa à qualificação técnica:

6.1 - Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

I - Documentos que comprovem que a Licitante possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica/Eletrônica, Mecânica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

II - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura do profissional.



ESTADO DO AMAZONAS

6.2 - O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE, ao tempo da contratação, conforme determina, em seu art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/AM, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

6.4 - A documentação comprobatória, solicitada no item 6.3, poderá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação da licitante.

6.5 - Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

6.5.1 - Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

6.5.2 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/AM, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.5.3 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

I - Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

II - Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a), b) e c) do inciso IV abaixo.

III - Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características



funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência.

IV - Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenções preventivas e corretivas em sistema de energia ininterrupta (NOBREAK) de 60 KVA, de tensão trifásicos e/ou equipamentos nobreak eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 60 kVA.

b) Instalação e acionamento (startups) de equipamentos nobreak eletrônicos trifásicos, com potência mínima de 60 kVA.

c) Manutenções preventivas e corretivas em sistemas e equipamentos de geração de energia com capacidade igual ou superior a 400 kVA.

6.5.4 - Será aceito o somatório de atestados/ART's para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da LICITANTE, observada a obrigatoriedade de se fazer constar, em cada atestado/ART, ao menos uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

6.5.5 - Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, com o correspondente Atestado de Capacidade Técnica, desde que façam menção explícita à própria LICITANTE como prestadora dos serviços, e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

6.5.5.1 - O(s) atestado(s) apresentados, conforme item 6.5.3, devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço completo, E-mail comercial e telefone da pessoa jurídica emitente, ou qualquer outra forma de que o TCE/AM possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.5.6 - Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará documentação comprobatória da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



6.5.7 - Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em MANAUS/AM, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

6.5.8 - Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

6.6 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que dispõe dos equipamentos (No-Breaks) a serem fornecidos, nas quantidades e especificações discriminadas neste termo, devendo conter descrição de marca/modelo acompanhados com o catálogo de características técnicas do equipamento locado, a serem disponibilizados para pronta instalação no sistema desta Corte de Contas, conforme previsto em cronograma aprovado (Item 3.13.2).

6.6.1 - O TCE/AM se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações, sendo facultativo à administração designar servidores, como apoio técnico, para atestar a disponibilidade dos equipamentos (no-breaks) para a instalação, assim como peças de suporte para manutenção e serviços descritos no objeto deste processo licitatório, mesmo após a fase de adjudicação do objeto.

6.7 - O TCE/AM se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e instalações, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.0 – DA VISITA TÉCNICA

7.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações, de acordo com o Art. 30, inciso 3, da Lei 8666/93;

7.2 - A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e,



VALOR ESTIMADO TOTAL (Anual): R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

VALOR ESTIMADO TOTAL (Mensal): R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Os valores estimados são justificados de forma detalhada, conforme Anexos abaixo:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato
- ✓ Anexo II – Minuta de Extrato
- ✓ Anexo III – Proposta de Preço (Licitante)
- ✓ Anexo IV – Declaração de Visita Técnica – SEGER
- ✓ Anexo V – Cotações (**obs: orçamento sigiloso**)
- ✓ Anexo VI – Planilha de Formação de Preços (**obs: orçamento sigiloso**)
- ✓ Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

11.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores (Fiscal e Substituto) a serem designados pela CONTRATANTE, na condição de representantes da mesma.

11.1 - Será designado um Fiscal Técnico, o Gestor do Contrato e respectivos substitutos para o Contrato celebrado.

11.2 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

11.3 - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4 - Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente do TCE/AM, são:

11.4.1 - Gestor do Contrato: é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar



ESTADO DO AMAZONAS

à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.4.2 - Entende-se como Fiscal Técnico do Contrato o servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e administrativos do Contrato;

11.4.3 - A comunicação com a CONTRATADA deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato. O preposto deverá:

11.4.3.1 - Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização;

11.4.3.2 - Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o serviço de fornecimento e instalação dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TCE/AM, sem qualquer custo para este Tribunal.

12.3 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

12.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

12.5 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo a assistência técnica, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e quaisquer outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS

12.7 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCE/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 - Dirimir quaisquer dúvidas do objeto com a GEFIO.

12.9 - Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto.

12.10 - Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

12.11 - Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega do objeto.

12.12 - Atender prontamente todas as solicitações do TCE/AM previstas no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

12.13 - Comunicar ao TCE/AM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.14 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.15 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

12.16 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TCE/AM, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.

12.17 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.18 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual e poderá propor a fiscalização, definida pela Administração da CONTRATANTE, o equacionamento do horário das operações, a fim de estabelecer a compatibilização entre os seus serviços e os do Tribunal e minimizar os transtornos causados durante a execução do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS

12.19 - Apresentar o cronograma físico dos serviços, contendo dias e horários dos serviços, além da avaliação preliminar de risco (físicos e patrimoniais) das atividades.

12.20 - Apresentar, após o recebimento da ordem de início dos serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no serviço.

12.21 - Entregar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”.

12.22 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2 - Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA às dependências do Tribunal para a entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.3 - Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.

13.4 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

13.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.

13.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

I. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

14.2 - Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2.1 - A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

14.2.2 - Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



ESTADO DO AMAZONAS

14.2.3 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no Item 14.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.

14.3 - Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.4 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

II. Multa por não cumprimento do SLA

14.5 - No não atendimento dos níveis de serviço descritos no item 4.30, serão aplicados descontos previstos na tabela do item 4.30 ao valor mensal do contrato.

III. Multa por Rescisão

14.6 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.6.1 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.7 - As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, quando houver, ou ainda, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.8 - A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.9 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93.

14.10 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15.0 – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

15.1 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



ESTADO DO AMAZONAS

15.2 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- A. Declaração de Opção do Simples Nacional (se for o caso);
- B. Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social (CONJUNTA);
- C. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- E. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- F. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal).

15.3 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Diretoria de Protocolo do Tribunal de Contas do Amazonas - DIEPRO.

15.4 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

15.5 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

15.6 - O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 20º (vigésimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

16.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1 - A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais o técnico deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

16.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da



ESTADO DO AMAZONAS

CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

16.3 - A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos itens que se façam necessários.

16.4 - A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

16.5 - Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

16.6 - A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, incluindo o BANCO DE BATERIAS, que integra o objeto do Contrato, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

16.7 - A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitada formalmente.

16.8 - No caso de a CONTRATADA identificar a impossibilidade de finalização do reparo do(s) equipamento(s), objeto deste Termo de Referência, dentro de um mesmo chamado, no prazo máximo de 8 (oito) horas, caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Hora de Abertura do Chamado (HAC), o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidade iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório e temporário, pelo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

16.9 - A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada e destinação das partes e peças



ESTADO DO AMAZONAS

substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir paralisação por prazo superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da Hora de Abertura do Chamado (HAC).

16.10 - Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

16.11 - Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

16.12 - Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, bem como comprovantes e detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

16.13 - Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva.

16.14 - Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas, executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

16.15 - Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD) onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) deverá ser antecipado em 6 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.

16.16 - Caso o equipamento, objeto do contrato de manutenção, seja removido, a critério da CONTRATANTE, para outras instalações prediais, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, o desligamento, o transporte, a instalação e o religamento (START UP) do mesmo nas novas dependências da CONTRATANTE.

17.0 - EQUIPE TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda a mão de obra necessária à plena e esmerada execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DO AMAZONAS

17.2. A equipe técnica deverá ser composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, capazes de executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

17.3. A equipe técnica deverá ser supervisionada por um Engenheiro Responsável da CONTRATADA, ficando sob a total e irrestrita responsabilidade deste último tanto a equipe quanto os próprios serviços contratados.

17.4. O Engenheiro Responsável acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe técnica, estando presente durante a realização dos mesmos e comparecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização, no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.5. O Engenheiro Responsável deverá ser profissional graduado em Engenharia Elétrica/Eletrônica, mecânica ou Mecatrônica, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Termo de Referência, em especial a Capacidade Técnica Profissional. Deverá, ainda, estar sempre em situação regular perante a entidade fiscalizadora de sua profissão.

17.6. O Engenheiro Responsável deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme dispõem o Art. 1º, da Lei 6.496/1977 e o Art. 3º, da Resolução nº 425/1998 do CONFEA, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

17.6.1. Quando da eventual troca do Engenheiro Responsável, sempre precedido de autorização da contratante, seu substituto deverá providenciar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

17.7. O horário de trabalho da equipe técnica não terá nenhuma restrição, podendo os serviços, objeto do Contrato, caso necessário, serem executados em outros horários, que não os de funcionamento normal do TCE/AM, inclusive nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

17.7.1. Em caso de trabalho fora do horário de funcionamento normal do TCE/AM, caberá a CONTRATADA informar previamente à Fiscalização, os dados do(s) profissional(ais) (nome completo, RG e CPF) que irão atuar neste período, bem como o serviço a ser executado, com previsão de horário e ambientes que precisam ser acessados, a fim de garantir o livre trânsito desta equipe na edificação. O pedido de autorização mencionado deverá ocorrer entre 08h:00 e 16h:00, durante os dias da semana, para que a Fiscalização possa providenciar em tempo hábil a autorização de acesso às instalações da CONTRATANTE fora do horário administrativo (07h:00 às 17h:00). Em casos excepcionais, consultar a Fiscalização.



ESTADO DO AMAZONAS

17.8. O Engenheiro Responsável e os técnicos da equipe de serviço poderão, a qualquer dia e hora, inclusive finais de semana e feriados, ser solicitados a comparecer ao local indicado para execução dos serviços, sede do TCE/AM, a fim de eliminar as causas ou ao menos os efeitos danosos de sinistros ocorridos no equipamento de que trata este Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

17.9. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada, durante a vigência do contrato, a comprovação técnica específica dos integrantes da equipe técnica em cursos na área de atuação, tais como, técnico em eletrotécnica, eletrônica de potência, automação predial, mecatrônica, dentre outros que abrangem o conhecimento de manutenção do objeto especificado neste termo, para atuar procedimentos e rotinas de manutenção dos equipamentos e componentes que fazem parte do nobreak.

17.10. A CONTRATADA deverá cooperar e colaborar pronta e imediatamente com quaisquer controles de programação, supervisão e/ou fiscalização de serviços, na forma apresentada pela Fiscalização do Contrato, tais como: Diários de Manutenção, Controles de Frequência, Controles de Emprego de Materiais, entre outros.

17.11. Todos os empregados da CONTRATADA deverão utilizar sempre Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estar devida e permanentemente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, além de portar-se de forma condizente com as regras de circulação nos ambientes e instalações da CONTRATANTE.

17.12. À equipe técnica compete, ainda:

17.12.1. Os transportes horizontais e verticais de quaisquer peças, partes, equipamentos, acessórios, materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços.

17.12.2. Entregar para aprovação da Fiscalização, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, Laudo Técnico contendo o cadastramento total do estado do equipamento objeto do instrumento contratual, após ter efetuado minuciosa vistoria constatação das condições em que os mesmos se encontram, incluindo todas as peças, partes, componentes, BANCO DE BATERIAS e acessórios.

18.0 – DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

18.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de preços para o consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO AMAZONAS

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

19.0 – DA GARANTIA

19.1 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

19.1.2 - Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

19.1.3 - A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS

19.1.5 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.1.6 - Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito nominal ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

19.1.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.1.5, observada a legislação que rege a matéria.

19.1.8 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.1.9 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

19.1.10 - A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

19.1.11 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.12 - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

19.1.13 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

19.1.14 - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante



ESTADO DO AMAZONAS

justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

19.1.15 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.1.16 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

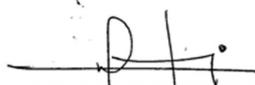
20.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

20.2. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, bem como do fornecimento de peças e insumos para reposição, ainda que parcial, porém, admite-se a subcontratação no fornecimento de equipamentos (No Breaks) até o limite máximo de 50% do quantitativo estimado neste termo, com a devida autorização formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas no Edital de Licitação e respectivo contrato.

21.0 – APROVAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, Secretaria Geral de Administração – SEGER, Manaus/Am, 17 de maio de 2023.


WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matrícula 1951-8A

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário Geral de Administração – SEGER – TCE/AM